



J. Macau
29

ATA N.º 23/2019

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

PRESIDENTE:

Jorge Joaquim Piteira Macau

VEREADORES:

João Paulo Goulão Campos

Delfina Bárbara Correia dos Santos Lima

António Francisco Correia Tragedo

Paulo Alexandre Reis da Silva

HORA DE ABERTURA:

O sr. Presidente declarou aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de aprovação de atas:

Nos termos do n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e n.ºs. 2 e 4 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º. 22 da reunião realizada a 09 de outubro do corrente ano.

Na apreciação foi dispensada a leitura da ata, uma vez que antecipadamente se procedeu à sua distribuição a todos os membros presentes.

B) Intervenções dos Membros do Executivo (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro):

O sr. Presidente convidou a vereação a estar presente na abertura da 20ª. Mostra Gastronómica | Feira do Tapete de Arraiolos | Festival da Empada, que se realizará na sexta-feira, dia 25, pelas 19 horas no Arraiolos Multiusos.

Informou ainda o sr. Presidente que se prevê a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, na próxima semana,



J. Silva
[Signature]

A vereação tomou a devida nota.

O sr. Vereador Tragedo colocou duas questões relacionadas com os recursos humanos, a primeira sobre os motivos que têm levado à saída de técnicos da Câmara Municipal nos últimos anos, quando alguns citando, como exemplo, a Dr^a. Ana Silva e a próxima que já se prevê, a Dr^a. Ana Cardoso, que demonstraram provas de competência nas áreas que desempenharam. A segunda sobre a admissão do sr. Mário Barreiros se pertence à bolsa de emprego originada de algum concurso, qual a categoria e tarefas que desempenha, se têm contrato e qual o vencimento.

O sr. Presidente respondeu que só as técnicas lhe poderão responder quais os motivos que levaram a solicitar mobilidade, de qualquer forma a Câmara Municipal nunca inviabilizou a saída de qualquer funcionário que manifeste essa vontade, e, nos casos concretos tiveram o mesmo procedimento, até porque qualquer um é livre de ter outras ambições e mudar a sua vida profissional. Informou ainda que neste período já entraram cerca de 6 funcionários através da mobilidade, havendo mais pedidos interessados em integrar o quadro do Município.

Quanto à admissão do dito funcionário informou que o mesmo não concorreu a qualquer concurso, trata-se de um contrato de prestação de serviços (recibo verde) e deveu-se à necessidade de colmatar, de imediato, a falta de funcionário no armazém, uma vez que o anterior passou à situação de aposentação. Referiu que a admissão respeitou a legislação em vigor, no entanto, estranha ser colocada a questão relativamente a este contratado e não perguntar sobre outros que ocorreram do mesmo modo.

O sr. Vereador respondeu que no exercício das suas funções têm o direito de questionar sobre qualquer situação, e, no caso concreto, mesmo não violando a legislação, o mais correto seria a existência de um concurso, até porque decerto que já se previa que ocorresse a aposentação. Questionou ainda qual a validade do contrato.

O sr. Presidente respondeu que, para já, será até ao final do ano.

II - ORDEM DO DIA

1. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

1.1. APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria datado de vinte e quatro de setembro de dois mil e dezanove, cujo total de disponibilidades é de 2.412.006,14€ (dois milhões, quatrocentos e doze mil seis euros e catorze cêntimos), sendo: *dotações orçamentais* – 2.403.960,80€ (dois milhões, quatrocentos e três mil novecentos e sessenta euros e oitenta cêntimos) - *dotações não orçamentais* – 8.045,34€ (oito mil quarenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos).

1.2. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS DE COMPROMISSOS:

Pelo sr. Presidente foi submetida a seguinte proposta:



Juliana
27

“Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Nos termos das disposições conjugadas nas alíneas ccc) do n.º 1 do art.º 33º e do art.º 24º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 6 do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea b) do art.º 3º e na alínea c) do n.º 1, do art.º 6º ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, proponho:

- Aprovar submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização da repartição de encargos para os anos económicos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, ao abrigo das disposições conjugadas no art.º 24º e nas alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do art. 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos n.ºs 1 e 6, do art.º 22º, do Decreto-Lei n. 197/99, de 8 de junho, bem como a emissão da autorização prévia para assunção de compromissos em relação aos mesmos anos económicos, no âmbito da aquisição de viaturas pesadas e equipamento, (Um Camião do Lixo, Um Carro Ligeiro com Grua e um Dumper), com recurso a Leasing, com o valor máximo estimado de 320. 000,00 €, ao qual acresce o IVA, repartidos da seguinte forma:

ANO	Valor em Euros (acresce o IVA)
2020	64.000,00 €
2021	64.000,00 €
2022	64.000,00 €
2023	64.000,00 €
2024	64.000,00 €
Total	320.000,00 €

Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto.

1.3. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2020:

Pela chefe da Divisão Administrativa Financeira foi apresentada uma informação em que refere “Estabelecem a alínea c) do n.º. 1 do art.º. 25º. e o n.º. 1 do art.º. 26º. da Lei n.º. 73/2013, de 03 de setembro (Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais) que o município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa ao rendimento do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no art.º. 1º. do art.º. 78º. do Código do IRS. ...”

Sob proposta do sr. Presidente, a Câmara deliberou , por unanimidade, fixar a percentagem em 5%, devendo ser sujeita à Assembleia Municipal, para eventual aprovação, nos termos da disposição contida na alínea c) do n.º 1 do art.º. 25º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



fulano
ey

1.4. FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:

Tendo em conta que compete ao município fixar anualmente as taxas a aplicar no Imposto Municipal sobre Imóveis, conforme refere o artº. 112º. do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – aprovado pelo Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro), o sr. Presidente apresentou uma proposta idêntica ao ano anterior, ou seja:

- Prédios rústicos – 0,8%;
- Prédios urbanos – 0,3%

O sr. Vereador Traguedo relativamente aos prédios urbanos concordou com a taxa proposta, mas relativamente ao prédios devolutos propôs um agravamento da mesma para 0,6%, justificando como forma de penalização dos respetivos proprietários.

O sr. Vereador João Campos referiu que muitos imóveis em estado de degradação avançada são muitas vezes casos de falta de acordo entre herdeiros.

O sr. Presidente propôs que as propostas fossem votadas conforme ordem de apresentação, verificando-se o seguinte:

- 1ª. proposta – quatro votos favoráveis e um contra assumido pelo vereador Traguedo;
- 2ª. proposta – um voto favorável do vereador Traguedo e quatro votos contra dos restantes membros.

Assim, foi a primeira proposta aprovada devendo, de acordo com a legislação em vigor, ser submetida ao órgão deliberativo.

1.5. TAXA DE DERRAMA PARA 2020:

Presente uma informação da Divisão Administrativa Financeira em que refere que nos termos do nº. 1 do artº. 18º. da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais) podem os municípios lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Assim, o sr. Presidente apresentou uma proposta idêntica ao ano anterior, ou seja:

- 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€.
- 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€.



Handwritten signature and mark

- Isentar de derrama as empresas que se fixem no concelho e que criem pelo menos três (3) postos de trabalho.

O sr. Vereador Traguedo apresentou uma proposta, justificando que contribuiria como alívio fiscal para as empresas existentes e como forma de cativar empresas a investir no concelho.

- 0,2% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€.
- 1,2% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€.
- Isentar de derrama as empresas que se fixem no concelho, durante 5 anos, e que criem pelo menos dois (2) postos de trabalho.

Passando-se à votação, verificou-se o seguinte:

- 1ª. proposta – quatro votos favoráveis e um contra assumido pelo vereador Traguedo;
- 2ª. proposta – um voto favorável do vereador Traguedo e quatro votos contra dos restantes membros.

Assim, foi a primeira proposta aprovada devendo, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ser submetida ao órgão deliberativo, para efeitos de aprovação.

1.6. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), PARA O ANO DE 2020:

O sr. Presidente submeteu uma informação emitida pela chefe da Divisão Administrativa Financeira, do seguinte teor:

“Considerando que:

1. A entrada em vigor da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas, veio habilitar os municípios de cobrar uma taxa municipal de direito de passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal.

2. De acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 106º, da lei supra referida, a TMDP é determinada com base na aplicação percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que disponibilizam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo.

3. O percentual referido no parágrafo anterior, deve ser aprovado, anualmente, até 31 de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%.

4. A TMDP constitui receita municipal nos termos da alínea n) do art.º 14º do Regime Financeiro das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de 2020, em



fulcrado
g

0,25% sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que disponibilizam estes serviços e submeta a sua proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do art.º 25.º, n.º 1, alínea b) do mencionado diploma legal.”

Analisada a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

1.7. INICIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO:

Tendo em conta as informações emitidas pelos serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento para:

- Elaboração da alteração ao Regulamento Municipal das Taxas e Licenças que tem como objeto, como decorre do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que os municípios podem criar taxas, nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais (RGTL), obedecendo aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade e incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultante da realização de investimentos municipais;
- Elaboração do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Associações sem Fins Lucrativos com Projetos de Solidariedade Social e/ou Saúde que tem como objeto estabelecer os tipos e critérios de apoio a prestar às Instituições Particulares de Solidariedade Social, abreviadamente designadas por I.P.S.S e Associações Sem Fins Lucrativos com Projetos de natureza Social e/ou saúde, sediadas na área do Município de Arraiolos, a forma de publicitação de constituição de interessados e de apresentação de contributos.

De acordo com a legislação vigente, deverão ser emitidos Avisos/Editais para publicitação de constituição de interessados e de apresentação de contributos.

2. Gestão Estratégica, Sócio Educativa:

2.1. SUBSÍDIOS:

Apresentadas à reunião informações/propostas emitidas pelo serviço da Ação Social - DGESE, em que propõem a atribuição dos seguintes subsídios:

- *Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos* – 12.000,00€, para apoio a despesas associadas à obra de requalificação do parque infantil da Creche e Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos, de modo a dotar o espaço lúdico com condições de segurança conforme estipula a lei.
- *Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro* – 6.000,00€, que tem por objetivo complementar as condições e meios necessários para que a entidade possa realizar um trabalho que lhe permita atuar com base no princípio de um crescimento sustentado, e bem assim, possibilitar um bom funcionamento das valências: Creche e Jardim de Infância.



Juliana
g

Os subsídios estavam devidamente cabimentados pelo serviço financeiros com os nºs.1873 e 1875.

As propostas foram aprovadas, por unanimidade.

Deliberou, ainda, a Câmara, por unanimidade, autorizar a transferência, a título de subsídio, do valor de 1.795,17€, para a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo central correspondendo à contrapartida do Município no PICIE - Programa Intermunicipal de Combate ao Insucesso Escolar, para o corrente ano.

O dito programa irá decorrer até ao ano 2021 cujo valor total da contrapartida será de 7.991,91€, ficando por transferir o correspondente ao ano 2020 que será de 4.825,87€ e ao ano 2021 de 1.370,87€.

O valor foi cabimentado pelos serviços financeiros com o nº. 1857.

2.2. NORMAS DE FUNCIONAMENTO - 20ª MOSTRA GASTRONÓMICA - FEIRA DO TAPETE DE ARRAIOLOS - 12º FESTIVAL DA EMPADA:

Sob proposta do sr. Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em título, na qual se estabelece as regras que se revelam necessárias para assegurar o correto funcionamento e a boa realização do evento, que se realiza de 25 de outubro a 4 de novembro no Arraiolos Multiusos, sem prejuízo de eventuais atividades complementares decorram noutros locais de proximidade.

No documento está definido a organização do espaço, horários de funcionamento, condições de admissão e participação e disposições especiais para restaurantes/tasquinhas.

O documento ficará arquivado na pasta das atas/2019.

3. Gestão Urbanística:

3.1. PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES:

Submetido à reunião os seguintes processos:

- *Processo nº 6/2013*, em nome de Sociedade Agrícola D. Dinis, SA , referente à aprovação do projeto de arquitetura referente a alterações a efetuar no interior de um edifício - adaptação de uma área específica com a finalidade de restauração, como complemento da atividade turística de agro-turismo, já existente no Monte da Ravasqueira – Arraiolos.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2019/10/23 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

- *Processo nº 30/2019*, em nome de Sorriso Maiúsculo, Unipessoal, Lda., referente à aprovação do projeto de arquitetura referente à obra de alteração com demolição de anexo e ampliação de edifício existente, destinado a habitação, situado na Travessa do escalão, 1, em Arraiolos.



Juliana
cy

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2019/10/23, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. PROJETOS DE ESPECIALIDADES:

Presentes os seguintes:

- *Processo n.º 18/2019*, em nome de Carlos Miguel Amendoeira Rosado referente à reconstrução de edificação, com demolição de edifício e reconstrução sem preservação das fachadas – Monte de São João, em Vimieiro.
- *Processo n.º 10/2019*, em nome de Joaquim Luís Murteira Prates referente à obra de alteração com demolição e construção de edifício destinado a habitação, moradia unifamiliar e garagem no logradouro – Rua Capitão Gomes Pereira, 73, em Igreja.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2019/10/08 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos, dado cumprirem as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. PROJETOS DE LEGALIZAÇÃO:

Submetido o processo n.º 32/19, em nome de Joaquim José Picão Dedeiras – Cabeça de Casal da Herança de, referente ao projeto de legalização de anexos e em simultâneo com obras de alteração e ampliação de edifício destinada habitação, na Rua 1.º de Maio, n.º. 12, de Sabugueiro.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2019/10/22, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis:

Face ao exposto no referido parecer, a Câmara tomou conhecimento que a situação é passível de instauração de processo de contra-ordenação, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º (realização de operações urbanísticas sem o respetivo alvará de licenciamento).

4. OBRAS MUNICIPAIS:

4.1. ACORDO COM EDP – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

A Câmara ratificou o despacho do sr. Presidente referente à assinatura do Acordo celebrado com a EDP-Distribuição, relativo à implementação de um Projeto de Promoção da Eficiência Energética na Iluminação Pública no Município de Arraiolos.



O Acordo regula as relações entre a EDP e o Município, no que respeita ao projeto de remodelação da rede de iluminação pública, através da aquisição, instalação e conservação de luminárias com tecnologia LED, que contribuirá, em termos futuros, para uma redução de custos com energia.

O sr. Presidente informou que a assinatura do Acordo ocorreu ontem, dia 22 de Outubro, nas instalações da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, prevendo-se que as obras sejam iniciadas em Novembro de 2019 e deverão estar concluídas no primeiro semestre de 2020.

III – APROVAÇÃO DE MINUTA:

Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no nº 4 do artº 57 da Lei 75/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada por unanimidade.

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e cinquenta minutos, de que se lavrou a presente ata, que, após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pela Sra. Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,


